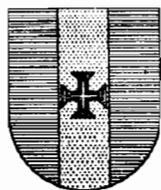


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 165

Segunda-feira, 17 de Outubro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1314/88:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional relativa à estrutura e orgânica do Governo Regional da Madeira.

Resolução n.º 1315/88:

Atribui um apoio financeiro aos armadores pescadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, no montante de 25 000 000\$.

Resolução n.º 1316/88:

Aprova o projecto de construção do novo posto de recepção de pescado e câmara de frio do Porto Santo e autoriza a Secretaria Regional da Economia a proceder à abertura e realização de concurso público para a adjudicação da respectiva empreitada.

Resolução n.º 1317/88:

Rectifica a Resolução n.º 1586/87, de 10 de Dezembro.

Resolução n.º 1318/88:

Autoriza a «EMPRESA MADEIRENSE DE TABACOS, S. A.», a proceder à divulgação das marcas de tabaco «Eifel» e «Super Lights».

Resolução n.º 1319/88:

Aprova a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Outubro de 1988, às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 660 000 000\$.

Resolução n.º 1320/88:

Rectifica a Resolução n.º 1285/88, de 29 de Setembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1314/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo Regional denominada «Estrutura do Governo Re-

gional», a enviar à Assembleia Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1315/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro aos armadores pescadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, residentes ao sítio da Pontinha, freguesia e concelho de Machico, no valor de 25 000 000\$00, correspondente à comparticipação do Governo Regional em 25% do total de um investimento no sector das pescas — Construção de uma embarcação de pesca polivalente de 27.50 metros de comprimento (fora a fora) — nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 18 de Dezembro —, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09—Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1316/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar o projecto de construção do novo Posto de Recepção de Pescado e câmara de frio do Porto Santo e autorizar a Secretaria Regional da Economia a abrir o respectivo concurso público.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1317/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 1586/87, de 10 de Dezembro.

Assim onde se lê «...contratar, nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, ...», deve ler-se «...contratar pelo prazo de 1 ano, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/85, de 22 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/88/M, de 19 de Fevereiro, ...».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1318/88

Considerando que se trata do lançamento de duas novas marcas de tabaco ainda não comercializadas;

Considerando o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 333/85, de 20 de Agosto;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar a Empresa Madeirense de Tabacos, S.A., a proceder à divulgação entre o público das marcas de tabaco «EIFEL» e «SUPER LIGHTS».

2 — A presente autorização é válida para um período máximo de 6 meses a contar das datas dos respectivos lançamentos no mercado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1319/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no mês de Outubro de 1988, no valor global de 660 000 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

- 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
 - Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
 - Código 38 — Sector Público
 - 38.03 — Serviços Autónomos
 - Direcção Regional de Saúde Pública
 - A) Pessoal — 82 000 000\$00
 - B) Outras Despesas Correntes — 268 000 000\$00
 - Direcção Regional dos Hospitais
 - C) Pessoal — 165 000 000\$00
 - D) Outras Despesas Correntes — 70 000 000\$00
 - Código 54 — Transferências — Sector Público
 - 54.03 — Serviços Autónomos
 - 54.03.01 — Direcção Regional dos Hospitais — 40 000 000\$00
 - 54.03.02 — Direcção Regional de Saúde Pública — 35 000 000\$00
- Total — 660 000 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1320/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Outubro de 1988, resolveu:

Por ter sido identificada de forma incorrecta a funcionária a contratar, conforme consta da Resolução n.º 1285/88, de 29 de Setembro do Conselho do Governo, abaixo se rectifica a mesma:

Assim, onde se lê: «Martinha Andrade Fernandes»; deverá ler-se: «Martinha Andrade Fernandes Pimenta».

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» ...	1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».